



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO Nº 118/2021  
DISPENSA Nº 045/2021

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **JOSÉ OSWALDO ANDRETTO 28323327653**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.815.721/0001/18, sediada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 368, Bairro Santana, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF n.º 283.233.276-53, RG n.º M-3.778.759, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 085/2021, conforme clausulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, conforme preconiza o termo de referência do referido edital de numero 0118/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o decréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha **14 (quatroze)**, retirando diariamente a quantia de 10 (dez) quilômetros diários, perfazendo o total de 280 (duzentos e oitenta) quilômetros totais, considerando os 28 (vinte e oito) dias letivos no ano de 2021, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O reajuste acima descrito representa um decréscimo de R\$45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) diários, somando ao valor final da linha a quantia supra de R\$1.274,00 (Mil duzentos e setenta e quatro reais) considerando os 28 (vinte e oito) dias letivos no ano de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO/CONVÊNIO	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009	DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.04.03.10.302.0018.2.0032	MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0038	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 08 de novembro de 2021.

*Ricardo Marcelo Pires de Oliveira*

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**

CPF nº. 330.162.406-53

**PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

*José Oswaldo Andretto*

**JOSÉ OSWALDO ANDRETTO 28323327653**

CNPJ nº. 24.815.721/0001/18

CPF nº. 041.629.636-06

TESTEMUNHA (1)

CPF: *B. B. B. B.*

*112.005.926-81*

TESTEMUNHA (2)

CPF: *J. J. J. J.*

*102.639.436.82*